



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**04/09/2018 ATÉ 04/09/2018**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG PÁGINA 2.....	1
2	CNJ	
	2.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	2.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	3
	2.3 BLOG JHIVAGO SALES.....	4
	2.4 BLOG MARCO DEÇA.....	5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CARLOS BARROSO.....	6
	3.2 SITE IMIRANTE.COM.....	7
	3.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	8
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	10
6	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 BLOG JOHN CUTRIM.....	11
	6.2 BLOG PÁGINA 2.....	12
	6.3 SITE PIRAPEMAS.COM.....	13 14
	6.4 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	15
7	SINDJUS	
	7.1 SITE SINDJUS.....	16
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE IMIRANTE.COM.....	17

## Juízes e procuradores se opõem a acordo para fim de “penduricalhos”

Associações de juizes e procuradores que defendem em ações no Supremo Tribunal Federal (STF) o pagamento de auxílio-moradia às categorias veem com ressalvas o acordo que o governo federal informa ter feito com a Corte para a extinção do benefício em troca do reajuste salarial de 16,38%.

Os presidentes da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) entendem que não é possível ao governo ou mesmo a ministros isoladamente garantir o resultado da votação sobre auxílio-moradia quando as ações sobre o tema forem julgadas.

“O Supremo pode pautar o auxílio-moradia, mas não dá para dizer que o STF se comprometeu a julgar isso de forma A ou B. Juridicamente, há uma tese que está sendo debatida. Nenhum ministro vai assumir compromisso de julgar em um sentido ou no outro”, disse Fernando Mendes, presidente da Ajufe.

“Agora, se houve reunião como foi noticiado e isso é um fato já público, e está num contexto de que o ministro Dias Toffoli vai assumir a presidência, e, se ele assumiu o compromisso de levar isso a julgamento, vamos defender nosso posicionamento e não tem receio que essa questão seja analisada”, disse Mendes.

O presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti, enxerga a situação de maneira semelhante. “No máximo, o que pode se comprometer é a pautar, mas não ao resultado. (...) Não se negocia em nome do plenário, dizendo que o plenário vai derrubar isso ou aquilo. O que pode é o ministro Luiz Fux liberar, e o próximo presidente, ministro Dias Toffoli, pautar para o plenário”, afirmou Robalinho.

O pagamento do auxílio-moradia, no valor de R\$ 4,3 mil, já tinha previsão em algumas hipóteses, mas foi estendido a magistrados e procuradores com base em liminares do ministro Luiz Fux e resoluções aprovadas pelos conselhos nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP). O presidente da ANPR destaca que, se as liminares do ministro Fux caírem, isso não extinguirá o pagamento como um todo. Vários estados têm leis que permitem pagamento a juizes estaduais, por exemplo.

“Decidir que só a magistratura federal deixaria de receber, mas manter nos estados, não acabaria com problema fiscal e seria injusto com magistrados federais”, disse Robalinho. O presidente da Ajufe, Fernando Mendes, afirmou também que é contra a análise isolada da ação que questiona o pagamento de auxílio-alimentação, pautada para o dia 12 de setembro. Para ele, os julgamentos sobre verbas de remuneração ou indenização de magistrados devem ser analisadas em conjunto para que se evitem “distorções”. Segundo fontes no governo, foi acordado com o STF acabar também com o auxílio-alimentação.

Associações têm conversado com ministros do Supremo sobre o julgamento, defendendo a posição de que o auxílio-alimentação, atualmente concedido com base em uma resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), deve ser mantido. O CNJ estendeu aos magistrados, pelo critério da simetria, o pagamento que era previsto a procuradores de acordo com a lei específica sobre os vencimentos da categoria. A OAB entrou com ação afirmando que o pagamento de R\$ 910,08 mensais deve ser extinto porque não tem previsão legal.

Embora diga que não quer adiar a votação, o presidente da Ajufe afirmou que é interessante haver apreciação conjunta sobre diversos tipos de benefícios. “O que estamos defendendo: se o STF entender que é necessário reavaliar o modelo de remuneração de magistrado, que faça em conjunto. Estamos defendendo julgamento conjunto, agora ou depois”, disse Mendes.

Mas, no cenário que se desenha, com sinalizações no Supremo de que as ações sobre auxílio-moradia só devem ser julgadas depois de o Congresso votar o reajuste salarial, a hipótese de deixar para analisar o auxílio-alimentação em conjunto com outros benefícios demandaria o adiamento da votação prevista para 12 de setembro, último dia em que a pauta é controlada pela ministra Cármen Lúcia. A presidente do STF passará o comando para Dias Toffoli no dia seguinte.

“Ou o STF vai discutir o modelo de remuneração da magistratura como um todo ou vai ficar mexendo pontualmente criando distorções”, disse Fernando Mendes. Segundo ele, a distorção seria, por exemplo, permitir que o auxílio-alimentação continue sendo feito nos estados em que há previsão na lei.

“As magistraturas dos estados têm lei própria que regulamenta os pagamentos. Para a magistratura da União, o auxílio foi regulamentado pelo CNJ. Se o STF disser que o CNJ não pode regulamentar, deixa os juízes da União de receber, mas segue havendo pagamento nos estados”, disse. Segundo o presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti, o julgamento sobre auxílio-alimentação não ameaça a categoria de procuradores, porque a discussão não é se o pagamento é constitucional ou não, mas se pode ou não ser aplicado o critério da simetria — de acordo com o qual, se vale para procurador, vale para juiz.

## **Comarcas de Santo Antônio dos Lopes e Joselândia passam a funcionar com processo eletrônico**

As comarcas de Santo Antônio dos Lopes e Joselândia passam a receber e processar, a partir desta segunda-feira (3), 23 tipos de classes judiciais de âmbito cível, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe). A implantação está prevista no cronograma de expansão do PJe, disposto na Portaria Conjunta nº 10/2018, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

De acordo com a Portaria Conjunta, a tramitação judicial sem uso do papel alcançará 31 comarcas de entrância inicial no segundo semestre de 2018, compreendendo as classes processuais cível e comércio; recuperação de empresas; registros públicos; arbitragem; família e casamento; interdição: tutela, curatela e ausência; sucessões: inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas Estadual e Municipal, inclusive execução fiscal; improbidade administrativa; ação acidentária (ações do Art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991); saúde pública; meio ambiente; fundações; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos e individuais indisponíveis; improbidade administrativa, ambiental e urbanística; medidas de proteção de interesse de idoso; medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha); infância e juventude - Seção Cível e Administrativa; causas de acidente de trânsito de menor complexidade; causas cíveis de menor complexidade; causas das relações de consumo de menor complexidade; cartas precatórias e cartas de ordem das competências listadas nos itens anteriores.

Ainda este ano, passam a atuar com o processo eletrônico as comarcas de Carutapera; Cândido Mendes; Penalva; Vitória do Mearim; Pio XII; Olho d'Água das Cunhãs; Esperantinópolis; Igarapé Grande; Cururupu; Mirinzal; Tutoia; Santa Quitéria e Arame.

Até o fim deste ano, o Judiciário maranhense pretende disponibilizar a plataforma em 69,78% das unidades judiciais do Estado. A virtualização já foi ampliada para incluir as classes processuais Infância e Juventude (Seções Cível e Infracional); Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) e plantão judicial de 1º Grau. As fases de liquidação e de cumprimento de sentença relativas aos pronunciamentos judiciais produzidos em processos autuados em suporte físico também passarão a ser processadas em suporte eletrônico, na plataforma PJe, de acordo com a Portaria Conjunta nº 05/2017.

A regra não se aplica às ações de conhecimento ajuizadas antes da implantação do PJe/TJMA nas unidades jurisdicionais incluídas no cronograma e que tramitam em autos físicos, assim como não inclui a desmaterialização dos processos que, ainda na fase de conhecimento, atualmente tramitam em suporte físico.

**INTIMAÇÕES** - A Portaria Conjunta nº 10/2018 também estabelece critérios para a realização de comunicações processuais e publicação de atos judiciais. As citações e intimações das partes e procuradores cadastrados na plataforma serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do PJe ou, nos casos em que a lei não exija vista pessoal, por publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário estadual. A publicação no DJe substitui qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação, inclusive via sistema ou portal eletrônico, à exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal.

# Juíza que declarou Flávio Dino inelegível nega pedido de suspeição

A juíza Anelise Nogueira Reginato julgou improcedentes dois pedidos de suspeição contra ela impetrados pelo governador Flávio Dino e por seu ex-secretário de Articulação Política, Márcio Jerry.

A informação é do blog do [Marco D'Eça](#).

Os comunistas foram condenados e declarados inelegíveis pela magistrada que atua na 8ª Zona Eleitoral de Coroatá, e queriam torná-la suspeita de atuar no caso ([saiba mais aqui](#)).

Como a decisão foi pelo indeferimento, os pedidos de suspeição serão, agora, encaminhados para julgamento pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

# TRE/MA decidirá futuro de Flávio Dino e Márcio Jerry

A situação eleitoral do governador Flávio Dino e do ex-secretário estadual de Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, ambos do PC do B, será definida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA).

Como já era esperado, a juíza Anelise Nogueira Reginato, da 8ª Zona Eleitoral do município de Coroatá, rejeitou pedidos de suspeição impetrados contra ela pelos dois comunistas.

Com a decisão, o caso sobe para análise e julgamento do colegiado da Corte Eleitoral, em São Luís.

No mês passado, a magistrada cassou os mandatos de Luís Mendes Ferreira Filho e Domingos Alberto Alves de Sousa, prefeito e vice-prefeito de Coroatá, respectivamente.

[Na mesma sentença, alcançou Dino e seu braço direito, os tornando inelegíveis, por um período de oito anos, sob a acusação de abuso de poder político e econômico nas eleições de 2016 na cidade.](#)

Caso não obtenham êxito na Justiça Eleitoral maranhense, o governador e o ex-secretário, que é candidato ao deputado federal, ainda podem recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

## Juíza nega pedido de suspeição e mantém inelegibilidade de Márcio Jerry e Flávio Dino

A juíza Anelise Nogueira Reginato julgou hoje improcedentes dois pedidos de suspeição contra ela impetrados pelo governador Flávio Dino e por seu ex-secretário de Articulação Política, Márcio Jerry.

Tanto Dino quanto Jerry foram condenados e declarados inelegíveis pela magistrada que atua na 8ª Zona Eleitoral de Coroaá, e queriam torná-la suspeita de atuar no caso. [\(Releia aqui\)](#)

Com a decisão da juíza, os pedidos de suspeição serão encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que decidirá se a magistrada pode ou não julgar os Embargos de Declaração do governador contra sua decisão de mérito.

É bom lembrar que Flávio Dino tentou usar o próprio Conselho Nacional de Justiça para tirar Anelise Nogueira Reginato de atuar no caso, mas não conseguiu. [\(Relembre aqui\)](#)

Até que o TRE decida sobre o pedido de suspeição, o processo principal, com a declaração de inelegibilidade do governador e do seu ex-auxiliar continuará suspenso na 8ª Zona Eleitoral.

Declarado inelegível até 2024, Dino concorre nestas eleições por força do efeito suspensivo do seu Embargo de Declaração...



## **Cartórios passam a retificar Registro Civil sem a necessidade de processo judicial**

**A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartorário considere necessária de apreciação pelo Juiz. A medida - editada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento n.º 29/2018 -, considera as normas legais que incentivam a desjudicialização de demandas simples.**

O interessado pode fazer o pedido por escrito, por meio de Formulário, ou apresentá-lo de forma oral, neste caso devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, com a indicação precisa dos pontos a serem retificados, instruído com prova documental necessária à comprovação do erro. "O Oficial de Registro Civil, decidirá sucinta e fundamentadamente em até 48 horas, pela retificação ou pela sua impossibilidade, informando a decisão ao interessado", frisa o documento.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que assina o documento, a medida é fruto da Lei n.º 13.484 de 26 de setembro de 2017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para permitir algumas hipóteses de retificações de registro civil, independentemente de apreciação judicial do pedido. "Por meio das normas técnicas da Corregedoria, buscamos assegurar a desjudicialização das demandas simples, utilizando os serviços extrajudiciais para facilitar o acesso do cidadão ao serviço que necessita", observa.

O Provimento enumera diversos critérios a serem observados pelos cartórios e pelos solicitantes. Poderão ser retificados os erros que não exijam qualquer dúvida quanto à necessidade de sua correção, como erros ortográficos ou de digitação; inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, ou da data do registro; inserção de sobrenome dos genitores do requerente, decorrente de alteração do nome por casamento posterior à lavratura do assento de registro civil, dentre outros.

**EXCEÇÃO** - Se a comprovação do erro a ser retificado depender de prova testemunhal, o requerimento deverá ser remetido ao Juiz com competência para Registros Públicos, instruído com certidão do Oficial quanto ao teor do assento incorreto, para tramitação e decisão, após manifestação do Ministério Público.

# Juíza de Coroatá nega pedido de suspeição e mantém inelegibilidade de Flávio Dino

A juíza Anelise Nogueira Reginato julgou hoje improcedentes dois pedidos de suspeição contra ela impetrados pelo governador Flávio Dino e por seu ex-secretário de Articulação Política, Márcio Jerry.

Tanto Dino quanto Jerry foram condenados e declarados inelegíveis pela magistrada que atua na 8ª Zona Eleitoral de Coroatá, e queriam torná-la suspeita de atuar no caso.

Com a decisão da juíza, os pedidos de suspeição serão encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que decidirá se a magistrada pode ou não julgar os Embargos de Declaração do governador contra sua decisão de mérito.

É bom lembrar que Flávio Dino tentou usar o próprio Conselho Nacional de Justiça para tirar Anelise Nogueira Reginato de atuar no caso, mas não conseguiu.

Até que o TRE decida sobre o pedido de suspeição, o processo principal, com a declaração de inelegibilidade do governador e do seu ex-auxiliar continuará suspenso na 8ª Zona Eleitoral.

Declarado inelegível até 2024, Dino concorre nestas eleições por força do efeito suspensivo do seu Embargo de Declaração...

## **Juiz abre inscrições para casamento comunitário em Bacabeira**

A cidade de Bacabeira (termo judiciário da Comarca de Rosário) vai receber uma edição do projeto “Casamentos Comunitários” no próximo dia 8 de novembro.

A cidade de Bacabeira (termo judiciário da Comarca de Rosário) vai receber uma edição do projeto “Casamentos Comunitários” no próximo dia 8 de novembro. O juiz José Augusto Sá Costa Leite, titular da 2ª Vara da Comarca de Rosário, divulgou edital abrindo inscrições para a cerimônia, no período de 04 de setembro a 05 de outubro, a serem realizadas no Cartório de Registro Civil, localizado na Rua Três Palmeiras, n.º 21, Cidade Nova, em Bacabeira.

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência de Bacabeira (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

Para todos os noivos é necessário a declaração de duas testemunhas maiores, que atestem conhecer os noivos e afirmem não existir impedimento legal para o casamento. Todos os atos ligados ao casamento comunitário são gratuitos.

**ROSÁRIO** - O juiz José Augusto de Sá Leite celebra, no próximo dia 6 de setembro, às 9h, na Igreja Batista Nacional, casamento comunitário de Rosário com a participação de 103 casais da comunidade.

**CASAMENTOS COMUNITÁRIOS** - O Projeto Casamentos Comunitários foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). A gratuidade inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

## **Cartórios passam a retificar Registro Civil sem a necessidade de processo judicial**

A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartorário considere necessária de apreciação pelo Juiz.

Em 4 de setembro de 2018

A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartorário considere necessária de apreciação pelo Juiz. A medida - editada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento n.º 29/2018 -, considera as normas legais que incentivam a desjudicialização de demandas simples.

O interessado pode fazer o pedido por escrito, por meio de Formulário, ou apresentá-lo de forma oral, neste caso devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, com a indicação precisa dos pontos a serem retificados, instruído com prova documental necessária à comprovação do erro. "O Oficial de Registro Civil, decidirá sucinta e fundamentadamente em até 48 horas, pela retificação ou pela sua impossibilidade, informando a decisão ao interessado", frisa o documento.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que assina o documento, a medida é fruto da Lei n.º 13.484 de 26 de setembro de 2017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para permitir algumas hipóteses de retificações de registro civil, independentemente de apreciação judicial do pedido. "Por meio das normas técnicas da Corregedoria, buscamos assegurar a desjudicialização das demandas simples, utilizando os serviços extrajudiciais para facilitar o acesso do cidadão ao serviço que necessita", observa.

O Provimento enumera diversos critérios a serem observados pelos cartórios e pelos solicitantes. Poderão ser retificados os erros que não exijam qualquer dúvida quanto à necessidade de sua correção, como erros ortográficos ou de digitação; inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, ou da data do registro; inserção de sobrenome dos genitores do requerente, decorrente de alteração do nome por casamento posterior à lavratura do assento de registro civil, dentre outros.

**EXCEÇÃO** - Se a comprovação do erro a ser retificado depender de prova testemunhal, o requerimento deverá ser remetido ao Juiz com competência para Registros Públicos, instruído com certidão do Oficial quanto ao teor do assento incorreto, para tramitação e decisão, após manifestação do Ministério Público.

## Judiciário inicia perícia de processos para Mutirão Previdenciário

O Mutirão Previdenciário em Grajaú está marcado para o período de 15 a 19 de outubro e envolve 122 processos.

IMIRANTE.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

04/09/2018 às 10h55

Judiciário inicia perícia de processos para Mutirão Previdenciário

GRAJAÚ - O Poder Judiciário em Grajaú inicia nesta terça-feira (4), no Fórum Des. Nicolau Dino, as perícias relativas aos processos que compõem a agenda do Mutirão Previdenciário, promovido por iniciativa do juiz titular da 1ª Vara, Isaac Diego Vieira. As perícias serão realizadas até a próxima quinta-feira (6), por ordem de chegada. O Mutirão Previdenciário em Grajaú está marcado para o período de 15 a 19 de outubro e envolve 122 processos.

Leia também: Termina neste domingo prazo para servidor mudar regime previdenciário

De acordo com o juiz Isaac Diego Vieira, coordenador do mutirão, os trabalhos terão a parceria da Advocacia Geral da União (AGU), através da Procuradoria Federal de Imperatriz. "O mutirão previdenciário da 1ª Vara de Grajaú será composto por 122 processos, compreendendo ações com pedidos de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, amparo social; benefício de prestação continuada, dentre outros. Durante o mutirão, o fórum terá expediente normal", explicou Diego Isaac.

Para auxiliar o magistrado nos trabalhos, foram designados três servidores. "O mutirão foi idealizado como forma de impulsionar processos previdenciários de forma econômica e célere, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça e Provimentos da Procuradoria-Geral Federal, com a realização de instrução, perícias e estudos de forma conjunta, garantindo o máximo de aproveitamento do ato processual", observa o magistrado.

PROCESSO PREVIDENCIÁRIO - Quando o pedido do benefício é negado administrativamente, a pessoa pode entrar com um processo judicial, a saber, nas seguintes etapas: Elaboração da petição inicial para entrada do processo (até 20 dias); Citação do INSS, que é o momento que o INSS é convocado ao processo e a partir de onde começam a ser contados os juros (60 dias); Contestação do INSS (até 120 dias); Réplica do advogado (20 dias).

Seguem, ainda, as etapas de realização da perícia e/ou audiência, caso seja necessário, pois não são exigidas em todos os processos (de 30 a 180 dias cada - perícia e audiência); Impugnação da perícia, que pode ou não ocorrer caso a perícia seja realizada (30 dias); Depoimento de testemunhas, caso seja necessário, em outro lugar ou comarca (até 90 dias); Prazo para razões finais, tanto do advogado quanto do INSS (45 dias).

Por fim, o prazo para sentença judicial, que varia de 3 a 5 meses. Caso após esta etapa o benefício tenha sido negado, inicia-se a fase recursal, por meio do qual se pretende alterar a sentença.

## Três acusados de homicídios serão julgados em Itinga

ITINGA DO MARANHÃO - A juíza Alessandra Lima Silva, titular de Itinga, vai presidir julgamentos pelo Tribunal do Júri nesta semana na comarca, tendo como réus três homens acusados de assassinato. Nesta quarta-feira (5), o réu é Robson Pereira, acusado pelo homicídio de Francisco Sousa Carvalho. No outro julgamento, marcado para a quinta-feira (6), os réus são Wilson Bispo dos Santos e Juvercino José da Cruz. Ambos foragidos, acusados de terem assassinado Jovina Ferreira dos Santos.

Segundo o inquérito do primeiro caso, no dia dos fatos, as vítimas Chiquinho e Edmilton, e ainda Fernando Pereira, estariam ingerindo bebida alcoólica no quintal de uma casa quando, no início da tarde, chegou no local o denunciado e se juntou aos demais. Nesse momento, Chiquinho passou a repreender o denunciado, acusando-o de ter agredido sua mãe e tentado estuprar sua irmã. Imediatamente, Robson teria sacado uma faca e desferido uma facada na coxa direita da vítima, perto da sua virilha, a qual, apesar de ainda ter pedido que chamassem a ambulância, veio a óbito antes que pudesse ser socorrida.

Narra ainda a denúncia que Robson, após matar a vítima Chiquinho, ainda correu atrás de Edmilton, com a faca em punho, e tentou ceifar a vida de sua mãe com uma facada nas costas, só não conseguindo matá-la por circunstâncias alheias à sua vontade, evadindo-se do local.

Sobre o segundo júri, destaca a denúncia que no dia 28 de março de 1993, às 05h20 da manhã, na Avenida Presidente Médici, no povoado de Itinga - que à época pertencia ao município de Açailândia, e atualmente possui distrito e comarca próprios -, a mulher Jovina Ferreira dos Santos foi assassinada a tiros por um indivíduo desconhecido.

Conforme foi apurado nas investigações policiais, o réu Wilson Bispo dos Santos teria ordenado que Juvercino José da Cruz realizasse o pagamento da importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a um homem ainda desconhecido, valor dado para que matasse a vítima. A denúncia relata que a separação judicial entre o Wilson e a sua esposa Jovina, e a conseqüente partilha dos bens, teriam motivado o homicídio da vítima. Os réus estão foragidos.

## **Pergentino Holanda**

04/09/2018

No restaurante A Bela Sintra, o príncipe Gabriel de Orleans e Bragança e sua esposa Luciana jantaram, na semana passada, com o desembargador maranhense Jaime Ferreira de Araújo e sua esposa Milena



## **Cartórios passam a retificar Registro Civil sem a necessidade de processo judicial**

A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartório considere necessária de apreciação pelo Juiz. A medida – editada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento n.º 29/2018 –, considera as normas legais que incentivam a desjudicialização de demandas simples.

O interessado pode fazer o pedido por escrito, por meio de Formulário, ou apresentá-lo de forma oral, neste caso devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, com a indicação precisa dos pontos a serem retificados, instruído com prova documental necessária à comprovação do erro. “O Oficial de Registro Civil, decidirá sucinta e fundamentadamente em até 48 horas, pela retificação ou pela sua impossibilidade, informando a decisão ao interessado”, frisa o documento.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que assina o documento, a medida é fruto da Lei n.º 13.484 de 26 de setembro de 2017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para permitir algumas hipóteses de retificações de registro civil, independentemente de apreciação judicial do pedido. “Por meio das normas técnicas da Corregedoria, buscamos assegurar a desjudicialização das demandas simples, utilizando os serviços extrajudiciais para facilitar o acesso do cidadão ao serviço que necessita”, observa.

O Provimento enumera diversos critérios a serem observados pelos cartórios e pelos solicitantes. Poderão ser retificados os erros que não exijam qualquer dúvida quanto à necessidade de sua correção, como erros ortográficos ou de digitação; inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, ou da data do registro; inserção de sobrenome dos genitores do requerente, decorrente de alteração do nome por casamento posterior à lavratura do assento de registro civil, dentre outros.

### Exceção

Se a comprovação do erro a ser retificado depender de prova testemunhal, o requerimento deverá ser remetido ao Juiz com competência para Registros Públicos, instruído com certidão do Oficial quanto ao teor do assento incorreto, para tramitação e decisão, após manifestação do Ministério Público.

## **Cartórios passam a retificar Registro Civil sem a necessidade de processo judicial**

A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartório considere necessária de apreciação pelo Juiz. A medida – editada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento n.º 29/2018 –, considera as normas legais que incentivam a desjudicialização de demandas simples.

O interessado pode fazer o pedido por escrito, por meio de Formulário, ou apresentá-lo de forma oral, neste caso devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, com a indicação precisa dos pontos a serem retificados, instruído com prova documental necessária à comprovação do erro. “O Oficial de Registro Civil, decidirá sucinta e fundamentadamente em até 48 horas, pela retificação ou pela sua impossibilidade, informando a decisão ao interessado”, frisa o documento.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que assina o documento, a medida é fruto da Lei n.º 13.484 de 26 de setembro de 2017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para permitir algumas hipóteses de retificações de registro civil, independentemente de apreciação judicial do pedido. “Por meio das normas técnicas da Corregedoria, buscamos assegurar a desjudicialização das demandas simples, utilizando os serviços extrajudiciais para facilitar o acesso do cidadão ao serviço que necessita”, observa.

O Provimento enumera diversos critérios a serem observados pelos cartórios e pelos solicitantes. Poderão ser retificados os erros que não exijam qualquer dúvida quanto à necessidade de sua correção, como erros ortográficos ou de digitação; inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, ou da data do registro; inserção de sobrenome dos genitores do requerente, decorrente de alteração do nome por casamento posterior à lavratura do assento de registro civil, dentre outros.

### Exceção

Se a comprovação do erro a ser retificado depender de prova testemunhal, o requerimento deverá ser remetido ao Juiz com competência para Registros Públicos, instruído com certidão do Oficial quanto ao teor do assento incorreto, para tramitação e decisão, após manifestação do Ministério Público.

## Judiciário inicia perícia de processos para Mutirão Previdenciário

O Poder Judiciário em Grajaú inicia nesta terça-feira (4), no Fórum Des. Nicolau Dino, as perícias relativas aos processos que compõem a agenda do Mutirão Previdenciário, promovido por iniciativa do juiz titular da 1ª Vara, Isaac Diego Vieira. As perícias serão realizadas até a próxima quinta-feira (6), por ordem de chegada. O Mutirão Previdenciário em Grajaú está marcado para o período de 15 a 19 de outubro e envolve 122 processos.

De acordo com o juiz Isaac Diego Vieira, coordenador do mutirão, os trabalhos terão a parceria da Advocacia Geral da União (AGU), através da Procuradoria Federal de Imperatriz. “O mutirão previdenciário da 1ª Vara de Grajaú será composto por 122 processos, compreendendo ações com pedidos de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, amparo social; benefício de prestação continuada, dentre outros. Durante o mutirão, o fórum terá expediente normal”, explicou Diego Isaac.

Para auxiliar o magistrado nos trabalhos, foram designados três servidores. “O mutirão foi idealizado como forma de impulsionar processos previdenciários de forma econômica e célere, seguindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça e Provimentos da Procuradoria-Geral Federal, com a realização de instrução, perícias e estudos de forma conjunta, garantindo o máximo de aproveitamento do ato processual”, observa o magistrado.

**PROCESSO PREVIDENCIÁRIO** - Quando o pedido do benefício é negado administrativamente, a pessoa pode entrar com um processo judicial, a saber, nas seguintes etapas: Elaboração da petição inicial para entrada do processo (até 20 dias); Citação do INSS, que é o momento que o INSS é convocado ao processo e a partir de onde começam a ser contados os juros (60 dias); Contestação do INSS (até 120 dias); Réplica do advogado (20 dias).

Seguem, ainda, as etapas de realização da perícia e/ou audiência, caso seja necessário, pois não são exigidas em todos os processos (de 30 a 180 dias cada - perícia e audiência); Impugnação da perícia, que pode ou não ocorrer caso a perícia seja realizada (30 dias); Depoimento de testemunhas, caso seja necessário, em outro lugar ou comarca (até 90 dias); Prazo para razões finais, tanto do advogado quanto do INSS (45 dias).

Por fim, o prazo para sentença judicial, que varia de 3 a 5 meses. Caso após esta etapa o benefício tenha sido negado, inicia-se a fase recursal, por meio do qual se pretende alterar a sentença.

## **Cartórios passam a retificar Registro Civil sem a necessidade de processo judicial**

A partir de agora, alterações simples no registro civil podem ser realizadas diretamente nos cartórios de Registro Civil do Estado do Maranhão, nas situações em que não for exigido comprovação testemunhal ou outra prova que o cartório considere necessária de apreciação pelo Juiz. A medida – editada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) por meio do Provimento n.º 29/2018 –, considera as normas legais que incentivam a desjudicialização de demandas simples.

O interessado pode fazer o pedido por escrito, por meio de Formulário, ou apresentá-lo de forma oral, neste caso devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, com a indicação precisa dos pontos a serem retificados, instruído com prova documental necessária à comprovação do erro. “O Oficial de Registro Civil, decidirá sucinta e fundamentadamente em até 48 horas, pela retificação ou pela sua impossibilidade, informando a decisão ao interessado”, frisa o documento.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que assina o documento, a medida é fruto da Lei n.º 13.484 de 26 de setembro de 2017, que deu nova redação ao artigo 110 da Lei de Registros Públicos, para permitir algumas hipóteses de retificações de registro civil, independentemente de apreciação judicial do pedido. “Por meio das normas técnicas da Corregedoria, buscamos assegurar a desjudicialização das demandas simples, utilizando os serviços extrajudiciais para facilitar o acesso do cidadão ao serviço que necessita”, observa.

O Provimento enumera diversos critérios a serem observados pelos cartórios e pelos solicitantes. Poderão ser retificados os erros que não exijam qualquer dúvida quanto à necessidade de sua correção, como erros ortográficos ou de digitação; inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, ou da data do registro; inserção de sobrenome dos genitores do requerente, decorrente de alteração do nome por casamento posterior à lavratura do assento de registro civil, dentre outros.

**EXCEÇÃO** – Se a comprovação do erro a ser retificado depender de prova testemunhal, o requerimento deverá ser remetido ao Juiz com competência para Registros Públicos, instruído com certidão do Oficial quanto ao teor do assento incorreto, para tramitação e decisão, após manifestação do Ministério Público.

## Servidores de Chapadina debatem temas específicos das carreiras e reposição de perdas inflacionárias

Servidores da Comarca de Chapadina receberam, no último sábado (1º), mais uma etapa do I Seminário dos Núcleos das Carreiras do Sindjus-MA. O encontro foi realizado no Fórum da cidade e contou com a participação de servidores das diversas carreiras do Poder Judiciário Estadual. Antes do debate sobre as demandas específicas de cada uma dessas carreiras, o presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira, e o secretário-geral do Sindicato, Márcio Luís Andrade, atualizaram os servidores sobre as principais demandas de interesse geral da categoria, como a campanha pela reposição de perdas inflacionárias acumuladas em 16,7%, iniciada semana passada, e o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

O I Seminário dos Núcleos das Carreiras em Chapadina foi aberto com a palestra “A importância do Sindicato na Defesa dos Direitos dos Trabalhadores”, ministrada por Márcio Luís Andrade, que além de secretário-geral do Sindjus-MA, é especialista em Administração Judiciária. Na palestra, o sindicalista defendeu a união da categoria para maior efetividade das negociações com a Administração do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e demonstrou aos servidores presentes que a defasagem salarial sobre as carreiras do Judiciário já alcança o patamar de 28,77%, se considerados, além das perdas inflacionárias de 2015, 2016 e 2017, a previsão de inflação para 2018, que é de 4%, e o direito da ação judicial dos 6,1%.

A palestra foi transmitida a vivo pelo Facebook. [Confira na íntegra o que foi dito aos servidores de Chapadina.](#)

### Perdas Inflacionárias

Apesar de o Seminário ser voltado para a discussão de demandas específicas de cada carreira, a reposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário Estadual foi um dos temas mais debatidos em Chapadina. E não é para menos, a corrosão inflacionária já alcançou o índice de 16,7%, tendo em vista que o atraso no pagamento da reposição está acumulado desde 2015.

Atualmente esta é a principal demanda da categoria como um todo. Por esta razão, a Diretoria do Sindjus-MA decidiu deflagrar uma campanha pela atualização da reposição inflacionária anual, um direito garantido pela Constituição Federal.

Presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira, fala aos servidores

*“Nós queremos minimamente a manutenção do nosso poder de compra e estamos prontos para dialogar com Administração do Tribunal de Justiça sobre esta demanda. É preciso ficar bem claro para toda a sociedade que os servidores da Justiça Estadual não têm reposição desde 2015. O índice oficial acumulado é de 16,7%, mas a gente sabe que, na prática, alimento, combustível, transporte, despesas com saúde, tudo isso teve seu preço elevado acima desse percentual”, alertou George Ferreira.*

De fato, no mesmo período, entre 2015 e 2018, conforme dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos (IMESC), a cesta básica na

capital maranhense ficou 82,5% mais cara.

## **Campanha**

Para mobilizar os servidores da Justiça pela reposição das perdas inflacionárias, a Diretoria do Sindjus-MA deflagrou uma campanha de conscientização da categoria. A principal mensagem é a demonstração de quanto o poder de compra o servidor da Justiça perdeu ao longo desses três anos. As peças da campanha também apresentam as garantias dadas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional para que a revisão dos salários dos servidores públicos, conforme os índices oficiais de inflação, ocorra anualmente.

Um dos banners da campanha pela reposição das perdas salariais

Por fim, o Sindjus-MA também destaca o compromisso do servidor da Justiça com a prestação jurisdicional. Conforme o relatório anual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Justiça em Números, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está entre os mais produtivos e céleres tribunais do país.

No relatório deste ano, que é referente ao ano de 2017, o TJMA é o segundo do país no Índice de Atendimento à Demanda do 1º grau, com percentual de 121%, enquanto que a média nacional é de 109%. O TJMA também tem o melhor tempo médio de tramitação dos processos pendentes no 2º grau, de oito meses, enquanto que a média nacional é de três anos. “O servidor da Justiça faz a sua parte. Tudo que reivindicamos é a garantia de nosso direito”, disse George Ferreira.